

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, 176 - CEP 14.150-000 – Serrana - SP  
www.serrana.sp.gov.br - info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244

### PORTARIA N.º 1335/2017.

#### **DETERMINA A ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE INVESTIGAÇÃO PRELIMINAR PARA APURAÇÃO DE FATOS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**VALÉRIO ANTÔNIO GALANTE**, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o disposto na Lei n.º 1849/2017,

Considerando o o ofício n.º 46/2017/DIAFI/COAFI/CGPCO/DGI/SECEX-ME-SEI, do Ministério do Esporte, o qual dispõe sobre a prestação de contas do convênio n.º 722552/2009 – Processo n.º 58701.0002081/2009-10;

Considerando o art. 1º, da Lei n.º 1849/2017, o qual dispõe:

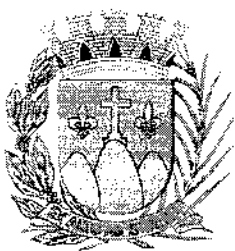
**Art. 1º. Qualquer cidadão ou servidor que, tiver conhecimento de irregularidades, praticadas contra o Erário ou Patrimônio Público poderão informar o Chefe do Executivo para adotar providências visando à sua imediata apuração, sem prejuízo das medidas urgentes que o caso exigir.**

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Abrir processo de investigação preliminar para apuração dos fatos ali narrados;

**Art. 2º.** Fica nomeada a Comissão Processante, nos moldes do artigo 2º, da Lei n.º 1849/2017, o qual dispõe que o Chefe do Executivo poderá designar através de Portaria Servidor Público ou Comissão de Servidores para realizar investigação preliminar, a ser composta por três servidores públicos municipais efetivos ou não, Daniel Fernandes de Freitas, ocupante do cargo de Diretor Técnico Jurídico, Adriano Pucinelli, ocupante do cargo de Diretor Geral da Assessoria de Negócios Jurídicos e Secretaria e Paola Donata Celino Paiola Restini, ocupante do cargo de Advogada Municipal.

Parágrafo único. A apuração preliminar deverá ser concluída no prazo de 90 (noventa) dias podendo ser prorrogada quantas vezes forem necessárias para apuração dos



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, 176 - CEP 14.150-000 – Serrana - SP  
www.serrana.sp.gov.br - info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244

fatos, podendo os servidores designados realizarem todos os atos previstos na Lei n.º 1849/2017.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA  
18 de dezembro de 2017.

  
VALÉRIO ANTONIO GALANTE  
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA  
PUBLICADA NO SITE [WWW.SERRANA.SP.GOV.BR](http://WWW.SERRANA.SP.GOV.BR)

  
JOÃO LUIS MOTTA ARDENGHE  
Secretário Municipal de Administração e Finanças